



MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 7 DE ABRIL DE 1994.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º da [Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951](#), e a [Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#), e

CONSIDERANDO que as conclusões da Nota AGU/LA nº 02/94, aprovado pelo Senhor Advogado Geral da União nos Processos da Douta Consultoria Jurídica do MBES, discordando dos fundamentos que ampararam a Resolução nº 13, de 5 de agosto de 1993;

CONSIDERANDO que as limitações impostas no art. 19, inciso I, da Constituição Federal de 1988, às igrejas e cultos religiosos e a colaboração de interesse público destas, aguardam disciplinamento legislativo,

RESOLVE:

Revogar a Resolução CNSS nº 13, de 5 de agosto de 1993, ficando, no entanto, respeitados os direitos das instituições que tenham dado cumprimento às suas prescrições, sendo os respectivos pedidos formulados, processados de conformidade com as normas vigentes no momento em que os atos de criação de novas entidades tenham sido formalizados.

Maria Carmelita Yazbech
Presidente em exercício

Revoga a Resolução CNSS nº 13, de 5 de agosto de 1993, do extinto Conselho Nacional de Serviço Social – CNSS.